

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento que será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inc. IX, da Lei 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, a luz do art. 37, XXI da Constituição Federal, a contratação direta pretendida só se legitima diante das hipóteses de licitação dispensável ou de inexigibilidade, respectivamente previstas no art. 74 e 75 da Lei Nacional de Licitações.

Vejamos o que traz MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO sobre a distinção entre os dois institutos:



“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

Entre as hipóteses de dispensa de licitação, tem-se aquela trazida pelo artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21. Tal dispositivo preceitua o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

(...)

O dispositivo transcrito estabelece que a licitação será dispensável quando pessoa jurídica de direito público interno contratar entidade que integre a Administração Pública. Essa, no entanto, deve ter sido criada para o fim específico, exigindo-se, ainda, que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

É necessário consignar que não é suficiente para que a licitação seja dispensável o simples fato de ambas as partes pertencerem à Administração Pública. O procedimento licitatório apenas poderá deixar de ser realizado quando estiverem presentes todos os requisitos constantes no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) deve figurar na condição de contratante pessoa jurídica de direito público interno;
- b) o contrato deve se destinar a aquisição de bens ou a prestação de serviços;
- c) deve figurar na condição de contratada entidade que integre a Administração Pública;
- d) a contratada deve ter sido criada para o fim específico;
- e) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado.

No caso em tela, quem figurará na condição de contratante é o Município de Itapiranga. Paralelamente a isso, o contrato se destina à prestação de serviços, estando certificado que o preço é compatível com o praticado no mercado.



Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 413 de 2023 do Município de Itapiranga/SC.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se justificada no Termo de Referência anexo a esse Edital.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público ou cargo temporário, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou teste seletivo. O Município necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças e etc. Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços. Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados. A prefeitura não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Considerando a necessidade do estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores;

Considerando para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso e processo seletivo) de acesso ao cargo e/ou emprego público, é necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade;

Considerando que o Município de Itapiranga/SC tem a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas existentes do seu quadro funcional;

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, Processo Seletivo realizado pelo ente interessado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM) e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas, como relacionado:

- Processo Administrativo n. 04/2024 - Dispensa de Licitação n. 04/2024 - Município de São José do Cedro - SC
- Processo Administrativo n. 85/2023 - Dispensa de Licitação n. 05/2023 - Município de Iomerê - SC.
- Edital de Licitação n. 05/2024 - Dispensa de Licitação n. 03/2024 - Município Palma Sola - SC.
- Processo Administrativo Eletrônico n. 0007/2024 - Dispensa de Licitação n. 0001/2024 - Consórcio Interfederativo Santa Catarina - Cincatarina.
- Edital de Processo n. 08/2024 - Dispensa de Licitação n. 04/2024 - Município de Guaraciaba - SC



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, Consórcio Público Multifinalitário, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

ITEM/QUANTIDADE/VALOR UNITÁRIO:

Item	DESCRIÇÃO	unid	Qdade	Valor Ref.
01	Prestação de Serviços para realização de concurso público para 02 (dois) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	un	01	4.600,00
02	Prestação de Serviços para realização de processo seletivo para 01 (um) cargo, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	un	01	2.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

Ref. 224 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO PROCESSO: 30/07/2024.



DA EXECUÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas nos Processos Seletivos e Concursos Públicos, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste Contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

O pessoal que vier a ser contratado para trabalhar no presente nos Processos Seletivos e Concursos Públicos não manterá com a CONTRATANTE nenhum vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização dos Processos Seletivos e Concursos Públicos.

Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização dos Processos Seletivos e Concursos Públicos, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes aos Processos Seletivos e Concursos Públicos, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar nos Processos Seletivos e Concursos Públicos.

FISCALIZAÇÃO: Ficam designados os Servidores Municipais **ADRISSA ARNOLD**, para fiscalizar e acompanhar a contratação decorrente deste termo.

DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até dez dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório dos serviços prestados, conforme previsto no Termo de Referência.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Assim sendo, a contratada demonstrou habilmente toda a sua regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade conforme descrito abaixo:

- ✓ Contrato/Estatuto;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal;
- ✓ Certidão FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração Inexistência Trabalhador Menor;
- ✓ Demais documentos pertinentes a presente contratação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



DA RATIFICAÇÃO:

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua RATIFICAÇÃO.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Formalização de Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Requisição ao Compras;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Decreto da Comissão;
- ✓ Parecer Jurídico.

Itapiranga, SC, 25 de março de 2024.

Luis I. Borscheid

Secretária Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Jarline Hofer
Agente de Contratação

Arlete Preis
Equipe de apoio

Nadir T. Etges
Equipe de apoio



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Termo de Contrato que entre si celebram o Município de e a **Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC** e para organização e execução de processo de Concurso Público e Processo Seletivo.

O Município de, representado pelo Prefeito....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC**, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominado de **CONTRATADA** de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público e Processo Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo que acontecerá no **dia 00 de de 2024**, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.

1.2 O Concurso Publico e Processo Seletivo sera realizado da seguinte forma:

Item	DESCRIÇÃO	unid	Qdade	Valor Ref.
01	Prestação de Serviços para realização de concurso público para 02 (dois) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	un	01	4.600,00
02	Prestação de Serviços para realização de processo seletivo para 01 (um) cargo,	un	01	2.980,00



	incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.			
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO (cláusula permanente)

- 2.1 Os serviços de execução e organização do concurso público e Processo Seletivo será executado em regime de parceria entre CONTRATANTE e CONTRATADA com colaboração e auxílio mútuo, além de obrigações específicas que competem a cada uma das partes, conforme disposto abaixo.
- 2.2 Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, a CONTRATADA poderá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.
- 2.3 Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mediante a aplicação das etapas previstas no cronograma do certame, podendo ser necessária a realização de reuniões presenciais ou a distância, via telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas de comunicação.
- 2.4 As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações relacionadas aos serviços contratados poderão ser suscitadas e respondidas, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, através de suas respectivas Comissões de Acompanhamento/Organizadoras, pelos meios de comunicação já citados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor estimado correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, para o presente contrato, alcança o valor de 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).
- 3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público e Processo Seletivo a ser executado.

4 CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 4.2 O presente contrato passa a vigor a partir de sua assinatura e o cumprimento do objeto contratado será realizado pelas partes conforme prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público e Processo Seletivo.
- 4.3 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:
- 4.3.1 Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- 4.3.2 Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público e Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.3 Considera-se encerrada a vigência do presente contrato com a realização de todas as etapas previstas do Edital do Concurso Público e Processo Seletivo a ser executado e com o pagamento do valor ajustado entre as partes.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES (cláusula permanente)

5.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.2.1 Auxiliar na elaboração do Edital do certame e demais atos/documentos necessários à regular prestação dos serviços contratados, prestando todas as informações necessárias, principalmente em relação a legislação municipal a ser observada;
- 5.2.2 Analisar, revisar e aprovar todas as minutas de documentos elaboradas pela CONTRATADA pertinentes a execução do Concurso Público e Processo Seletivo;
- 5.2.3 Realizar as publicações legais constantes no Cronograma do Edital de Processo de Concurso Público e Processo Seletivo, entre outros atos de publicação obrigatória;
- 5.2.4 Nomear Comissão de Acompanhamento/Organização do Concurso Público e Processo Seletivo a ser integrada por servidores públicos do município, com atribuições para prestar auxílio e suporte nas atividades/encaminhamentos realizados pela CONTRATADA;
- 5.2.5 Disponibilizar local adequado e compatível com a quantidade de candidatos inscritos e organizá-lo para a realização das provas (objetivas/práticas);
- 5.2.6 Providenciar fiscais para atuar na aplicação das provas (objetivas/práticas) em quantidade compatível com o número de candidatos participantes do certame;
- 5.2.7 Receber, apreciar e emitir decisão através da Comissão de Acompanhamento/Organização do certame, quanto a documentos/requerimentos/recursos pertinentes a isenção de pagamento da taxa de inscrição; pleitos de pessoas portadoras de deficiência; solicitação de condições especiais para realização das provas e Prova de Títulos ou tempo de experiência;



5.1.1 Ficará a cargo do CONTRATANTE fornecer materiais secundários para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como arcar com as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações legais dos atos oficiais inerentes ao Concurso Público e Processo Seletivo e, bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar/atuar no Concurso Público e Processo Seletivo.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1 Elaborar a minuta do Edital certame e dos demais atos/documentos pertinentes ao certame, que sejam de sua competência, em consonância com a legislação municipal/informações fornecidas e encaminha-las para análise e aprovação do CONTRATANTE;
 - 5.2.2 Disponibilizar sistema (Software/site de hospedagem) para as inscrições dos candidatos, apresentação de documentos e recursos de forma eletrônica;
 - 5.2.3 Elaborar e aplicar as provas teóricas e práticas a serem realizadas no certame, mantendo irrestrito sigilo em relação ao teor das mesmas até a data de sua aplicação, bem como realizar a correção e pontuação dessas modalidades de provas;
 - 5.2.4 Emitir documento contendo relação de inscrições, Gabaritos Preliminar e Final, Resultados Preliminar e Final e demais informações pertinentes ao certame;
 - 5.2.5 Apreciar e emitir parecer de recursos impetrados pertinentes a questões da prova objetiva, avaliação da prova prática e resultado preliminar;
 - 5.2.6 Realizar sessão pública para a correção dos Cartões Respostas;
 - 5.2.7 Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público.
- 5.3 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público e Processo Seletivo assim entendidos como Cadernos de Prova, Cartão Resposta, Atas de aplicação das provas objetivas e práticas, formulários e itens para a avaliação/realização das provas práticas.
- 5.4 A CONTRATADA designará funcionários próprios para acompanhar todas as etapas do certame que se fizerem necessárias sem prejuízo de eventual contratação de terceiros, acaso haja necessidade específica.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta do orçamento do CONTRATANTE:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração

Ref. 224 - Aplicações Diretas

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos legais previstos, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento/Organização do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9 CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS

9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Contrato, observadas as disposições legais.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro competente para solucionar eventuais litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Itapiranga - SC.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Itapiranga – SC, de de 2024.

.....(nome prefeito)
Prefeito de
CONTRATANTE

VALDIR RUBERT
Presidente da AMEOSC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 18:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp601efb265915>.
POR ALEXANDRE GOMES RIBAS.***322919** - (***322.919-**) EM 25/03/2024 18:42

